



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

www.camposdejulio.mt.gov.br



**CAMPOS DE JÚLIO**  
COMPROMISSO COM O POVO

**LEI Nº. 994, DE 6 DE MARÇO DE 2019.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A  
DOAR BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA À CÂMARA  
LEGISLATIVA MUNICIPAL.**

**JOSÉ ODIL DA SILVA**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar à Câmara Legislativa Municipal o lote urbano identificado sob o número 01 da quadra 20, localizado no Loteamento denominado Bom Jardim, nessa cidade, com área de 1.591,25 (um mil, quinhentos e noventa e um metros e vinte e cinco centímetros quadrados), constante da matrícula nº. 4.643 do Cartório de Registro de Imóveis de Comodoro, que é parte integrante dessa lei.

**Parágrafo único.** A doação a que se refere esse artigo destina-se à regularização imobiliária do imóvel destinado às instalações da sede da Câmara Municipal, edificado desde o ano de 2001, para lavratura da escritura pública e respectivo registro ao Poder Legislativo.

**Art. 2º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação

Campos de Júlio, 6 de março de 2019.

  
**JOSÉ ODIL DA SILVA**  
Prefeito de Campos de Júlio